

DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **SÁBADO**, 27 DE MARÇO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.125

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 20.345 DE 26 DE MARCO DE 2021

Altera o Decreto nº 20.330, de 23 de março de 2021, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

 $\pmb{\text{Art. 1°}}$ - O Decreto nº 20.330, de 23 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), nos Municípios constantes do Anexo Único deste Decreto, de 23 de março até às 05h de 05 de abril de 2021." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2021.

RUI COSTA Governador

Carlos Mello Secretário da Casa Civil em exercício Ricardo César Mandarino Barretto Secretário da Segurança Pública

DECRETO Nº 20.346 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, na alínea "h" do art. 5°, combinado com o art. 40, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta no Processo SEI nº 100.0899.2021.0001575-41, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra medindo 121,82m², com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada na Praça Bernardo José Dias, no Município de Rio do Antônio - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, e coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de Rede Coletora de Esgoto, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Rio do Antônio, no Município de Rio do Antônio - Bahia.

Art. 2º - Fica a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da constituição de servidão administrativa de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2021.

RUI COSTA Governador

Carlos Mello Secretário da Casa Civil em exercício Leonardo Góes Silva Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

ANEXO ÚNICO

Cálculo Analítico de Área. Azimute. Coordenadas UTM

IMÓVEL: Rede Coletora de Esgoto MUNICÍPIO: Rio do Antônio - Bahia LOCALIDADE: Praça Bernardo José Dias

| Estação | Vante | Coord. Leste (m) | Coord. Norte (m) | Azimute | Dist. (m) |
|---------|-------|------------------|------------------|------------|-----------|
| V1 | V2 | 815.308,91 | 8.404.519,05 | 187°06'39" | 5,01 |
| V2 | V3 | 815.308,29 | 8.404.514,08 | 274°34'44" | 22,92 |
| V3 | V4 | 815.285,44 | 8.404.515,91 | 225°37'14" | 1,96 |
| V4 | V5 | 815.284,04 | 8.404.514,54 | 6°49'06" | 6,49 |
| V5 | V1 | 815.284,81 | 8.404.520,98 | 94°34'43" | 24,18 |

Área: 121,82m² Perímetro: 60,55m

DECRETO Nº 20.347 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, na alínea "h" do art. 5°, combinado com o art. 40, ambos do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta no Processo SEI nº 100.0899.2021.0001658-11, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra medindo 1.774,29m², com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada no Km 00 + 800 da BA 131, sentido Campo Formoso - Senhor do Bonfim, no Município de Senhor do Bonfim - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, e coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de Interceptor 01 - Trecho 01, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Senhor do Bonfim, no Município de Senhor do Bonfim - Bahia.

Art. 2º - Fica a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da constituição de servidão administrativa de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2021.

RUI COSTA Governador

Carlos Mello Secretário da Casa Civil em exercício Leonardo Góes Silva Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

ANEXO ÚNICO

Cálculo Analítico de Área. Azimute. Coordenadas UTM

IMÓVEL: Interceptor 01 - Trecho 01 MUNICÍPIO: Senhor do Bonfim - Bahia

LOCALIDADE: Km 00 ± 800 da BA 131, sentido Campo Formoso - Senhor do Bonfim

| Estação | Vante | Coord. Leste (m) | Coord. Norte (m) | Azimute | Dist. (m) |
|---------|-------|------------------|------------------|------------|-----------|
| V1 | V2 | 371.331,1357 | 8.841.428,6018 | 260°33'35" | 60,95 |
| V2 | V3 | 371.271,0116 | 8.841.418,6049 | 310°23'36" | 48,91 |
| V3 | V4 | 371.233,7598 | 8.841.450,3012 | 292°39'12" | 78,48 |
| V4 | V5 | 371.161,3333 | 8.841.480,5286 | 353°44'14" | 18,26 |
| V5 | V6 | 371.159,3409 | 8.841.498,6840 | 280°43'57" | 28,65 |